



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 – Aterrado – Volta Redonda – 27215-630  
Tel.: 3344-2900 – Atendimento Eletrônico: 115

[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 058/2023 – PROC. ADM. Nº 0078/2023 - GTR

**Termo de Contrato nº 058/2023**

**Contratada: AIRLESS PINTURAS BC LTDA**

**Objeto: Reparo do Guarda Corpo da ETA Belmonte.**

**Gerência Solicitante:** Gerência de Tratamento de Água e Esgoto/GTR

**Processo Administrativo nº. 0078/2023**

Data de emissão: 31/05/2023 – caa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - RJ  
CNPJ: 32.504.706/0001-87

Av. Lucas Evangelista nº 643 - Atarrado - Volta Redonda - 27215-630  
Tel.: 3344-2900 - Atendimento Eletrônico: 115

[www.saaevr.com.br](http://www.saaevr.com.br)

GERÊNCIA JURÍDICA

TERMO DE CONTRATO Nº 058/2023 - PROC. ADM. Nº 0078/2023 - GTR

09:10  
19/06

## TERMO DE CONTRATO Nº 058/2023

### ÍNDICE

### CLÁUSULAS / TÍTULOS

- 1ª. DO OBJETO
- 2ª. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
- 3ª. DA VIGÊNCIA
- 4ª. DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
- 5ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 6ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 7ª. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
- 8ª. DO REAJUSTE
- 9ª. DAS PENALIDADES
- 10ª. DOS ENCARGOS, FISCAIS E TRABALHISTAS
- 11ª. DA PUBLICAÇÃO
- 12ª. DA RESCISÃO
- 13ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 14ª. DO FORO CONTRATUAL

Data de emissão: 31/05/2023 - caa

## TERMO DE CONTRATO Nº 058/2023

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR** e de outro lado a empresa, **AIRLESS PINTURAS BC LTDA**, para **Reparo do Guarda Corpo da ETA Belmonte**, conforme Cláusula Primeira e o Objeto deste no âmbito do SAAE/VR.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA - SAAE/VR**, Autarquia Municipal, criada pela Deliberação 901 de 19 de dezembro de 1967, situado na Av. Lucas Evangelista n.º 643, bairro Aterrado, nesta cidade, inscrito no CNPJ nº 32.504.706/0001-87, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Paulo Cezar de Souza**, brasileiro, casado, Engenheiro regularmente inscrito no CREA/RJ n.º 39.861/D 5ª Região, portador da Carteira de Identidade nº 81055895-7 IFP/RJ e CPF/MF nº 321.080.017-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a empresa, **AIRLESS PINTURAS BC LTDA**, situada à Rua Julieta Lins, nº 205, Apto 2002, Pioneiros, Balneário de Camboriu/SC., CEP: 88.331-010 - inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.187.093/0001-57, neste ato representada pela Titular, Sra. **Patrycia Cerutti Binati**, brasileira, casada, empresária, portador da Carteira de Identidade nº 2.797.548 SSP e CPF/MF sob o nº 019.300.189-67, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Processo Administrativo nº 0078/2023, para fins previstos na Cláusula Primeira, de acordo com as demais Cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente objeto, tem por finalidade, **Reparo do Guarda Corpo da ETA Belmonte**, conforme especificações contidas nos anexos, I (Termo de Referência) e II (Planilha de Quantitativos e Preços Unitários) do Edital.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente contratação é feita pela Licitação **MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023 – participação Exclusiva de ME, MEI e EPP**,

Data de emissão: 31/05/2023 – caa

com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto PMVR nº 15.893/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, que não conflitem com a legislação Federal, e pelo capítulo V, Seção Única da Lei Complementar 123/2006, considerando as alterações promovidas no Sistema Comprasnet SIASG pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá **vigência de 45 (trinta) dias, iniciando-se em 14/06/2023 tendo como término em, 29/07/2023.**

**Parágrafo Primeiro** - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - Toda e qualquer alteração, com acréscimo ou redução no valor do contrato, deverá ser justificada, por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Executivo, devendo ser formalizada por Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação de serviço será na ETA Belmonte, situada na Avenida Almirante Adalberto de Barros Nunes, nº 5235, Bairro Belmonte, Volta Redonda/RJ. Contato: (24)3339-8539 - falar com o Angelo.

**Parágrafo Único** - O CONTRATANTE, através de sua Gerência Administrativa - GAD, fará o acompanhamento, fiscalização e controle deste contrato, nomeando os seguintes servidores:

- a) Gestora : Kátia Mara Porcina - matrícula nº 20.184
- b) Fiscal : Angelo José Teixeira de Castro Silva - matrícula nº 21.148
- c) Fiscal Substituto: Jorge Luis de Souza Neves - matrícula nº 20.362

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Além das obrigações resultantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas correlatas, são obrigações da CONTRATANTE exercer a gestão e a fiscalização do serviço contratado, por servidor ou setor, especialmente designado pelo SAAE/VR;

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Cumprir as obrigações, conforme especificações contidas nos anexos do Edital.

Data de emissão: 31/05/2023 - caa



**Parágrafo Único** - Toda responsabilidade civil oriunda da execução do serviço, serão total e exclusiva da **CONTRATADA**, esta responsabilização abrange a **CONTRATANTE** e terceiros.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O CONTRATANTE pagará pela prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, o **valor total de R\$47.890,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa reais).**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será em até 30 (trinta) dias, de acordo com as entregas e após o ateste da Nota Fiscal pela Gerência de Tratamento de Água e Esgoto/GTR e desde que cumpridas as formalidades legais e contratuais.

**Parágrafo Segundo** - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da funcional programática 45.01.17.512.1111.6454.3.3.3.9.0.39.00.00.00.1501 e **Nota de Empenho nº 0426/2023.**

**Parágrafo Terceiro** - O SAAE/VR reserva-se no direito de suspender o pagamento caso a execução dos serviços sejam efetuados em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

**Parágrafo Quarto** - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do SAAE/VR, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida, e caso o SAAE/VR efetue o pagamento devido em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE:**

Os preços são fixos e irreeajustáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste Contrato ficará sujeita a uma ou mais sanções, a juízo da Administração, de conformidade e se couber o estabelecido nos Artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, não desprezando a Lei Civil no que couber.

**Parágrafo Primeiro** - Multa moratória de **1% (um por cento) ao dia**, por dia útil que exceder o prazo de execução indicado no Anexo I deste, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da Lei Civil;

Data de emissão: 31/05/2023 – caa

**Parágrafo Segundo** - Multa Compensatória de até **9% (nove por cento)** sobre o valor da parcela em que ocorrer a inadimplência;

**Parágrafo Terceiro** - As multas moratórias e compensatórias poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o **CONTRATANTE** rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

**Parágrafo Quarto** - As multas compensatórias e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93;

**Parágrafo Quinto** - A aplicação de multas não elidirá o direito do **CONTRATANTE** de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a contratação celebrada, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Sexto** - A falta de cumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer obrigações, implicará na retenção do valor de seus créditos junto ao **CONTRATANTE**, até a efetiva comprovação de seu integral cumprimento;

**Parágrafo Sétimo** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Oitavo** - A multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.

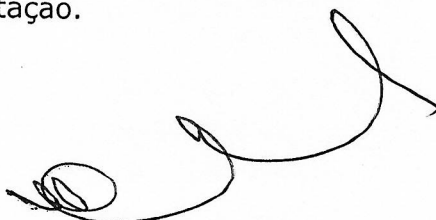
#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS, FISCAIS E TRABALHISTAS:**

Todos os encargos sociais e as obrigações previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas e nos acordos sindicais que envolvam o pessoal da **CONTRATADA**, em decorrência da execução do objeto deste contrato, serão de total e exclusiva responsabilidade da mesma, assumindo seu ônus.

**Parágrafo Primeiro** - Toda responsabilidade civil ou criminal ocorrida em decorrência da prestação do serviço de assistência e suporte técnico será por conta da **CONTRATADA**;

**Parágrafo Segundo** - O ISS (Imposto Sobre Serviços), quando devido, será retido na fonte, conforme Decreto Municipal 8.246/98 de 12/11/1998;

**Parágrafo Terceiro** - A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na contratação.



**Parágrafo Quarto** - Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito durante a execução do contrato, solicitar da **CONTRATADA** a comprovação da situação mencionada no caput da cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:**

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme determina a Deliberação nº 312, de 06 de Maio de 2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

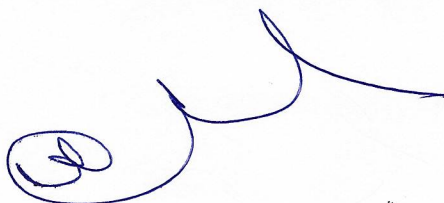
O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos Artigos 77, 78 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - O Contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenha direito a quaisquer indenizações, ou compensações, mediante denúncia escrita com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir da data de recebimento da referida comunicação pela outra parte;

**Parágrafo Segundo** - Fica assegurado à **CONTRATADA**, o recebimento dos valores indicados nas Notas Fiscais referentes aos serviços prestados e atestados até a data da rescisão.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão do presente Contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79, observadas as disposições do artigo 80 do mesmo diploma legal da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) Unilateralmente, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da mesma Lei;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços conforme descrições contidas no objeto e anexos do Edital.

**Parágrafo Único** - Nos casos omissos serão aplicadas a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:

Como foro contratual, elegem as partes o desta Comarca de Volta Redonda, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Volta Redonda, 31 de Maio de 2023.

  
**Engº. Paulo Cezar de Souza**  
Diretor Executivo  
SAAE/VR

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

PATRYCIA CERUTTI BINATI  
Data: 15/06/2023 11:57:43-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Patrycia Cerutti Binati**  
Titular  
AIRLESS PINTURAS BC LTDA  
Contratada

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

FRANCISCO MARCELO BINATI  
Data: 15/06/2023 11:55:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha  
CPF

Testemunha  
CPF

Data de emissão: 31/05/2023 - caa

**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**

AV. LUCAS EVANGELISTA - ATERRADO, 643  
VOLTA REDONDA  
2433442900  
INSC. MUNICIPAL 040265005  
32.504.706/0001-87

**NOTA DE EMPENHO Nº:** 000426  
**DATA DE EMISSÃO :** 26/05/2023  
**TIPO :** ORDINÁRIO  
**PROC. ADM :** 0078/2023

**Órgão :** 45 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
**Unidade :** 01 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
**Função :** 17 - SANEAMENTO  
**Subfunção :** 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
**Programa :** 1111 - SANEAMENTO BÁSICO  
**Proj/Ativ :** 6454 - MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL  
**Rubrica :** 3.3.3.9.0.39.00.00.00  
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
**Recurso :** 1501 - Outros Recursos não Vinculados

**Reduzido :** 616783  
**Licitação :** 18/2023

**Modalidade de Licitação:** 14/2023 - PREGAO ELETRONICO

**Característica Peculiar :** 000 - NÃO SE APLICA

**Dados do Credor:**

**Nº Credor :** 126404 **CNPJ :** 13.187.093/0001-57  
**Nome :** AIRLESS PINTURAS BC LTDA  
**Endereço :** JULIETA LINS, 0  
**Município :** BALNEÁRIO CAMBORIÚ-SC **CEP :** 88331010  
**Telefone :** (47) 99191-9814 **Fax :**  
**Banco/Ag./Conta :** 341 / 1412-0 / 07341-1

**PROCESSO DE COMPRA Nº** 027846 **SEQ. DO EMPENHO Nº** 946028

**AUTORIZAÇÃO Nº** 272934 **PROC. ADMIN (P.A.) :** 0078/2023

**Valor Orçado** 32.955.000,00

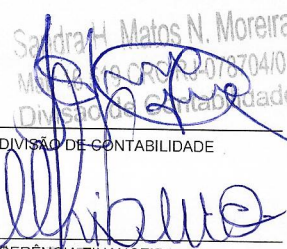
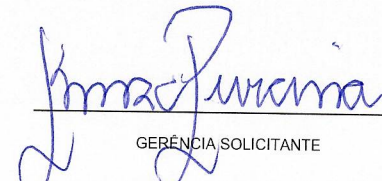
**Saldo Anterior** 727.988,80

**Valor Empenhado** 47.890,00

**Saldo Atual** 680.098,80

| QUANT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MATERIAL OU SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <p><b>3.3.3.9.0.39.96.00.00 - OUTROS SERV.DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA</b></p> <p><b>MANUTENÇÃO EM GUARDA CORPO</b><br/>(-Reparo do guarda corpo com corte, soldas e reposição de peças danificadas, com fornecimento de materiais</p> <p>- Pintura de 1044 m² de guarda corpo de tubos e cantoneiras na cor amarela segurança. Com fornecimento de tintas e insumos. Feito da seguinte forma:</p> <p>1º - lixamento para remoção de pontos de corrosão</p> <p>2º - Aplicação de removedor de tintas</p> <p>3º - Aplicação de uma demão de fundo primer cinza nas áreas de solda e metal aparente.</p> <p>4º - Aplicação de duas demãos de tinta epóxi bi componente, resistente a corrosão e fabricação de 1ª linha, em todos os guarda corpos( 1044 m²) da ETA Belmonte.</p> <p>OBS.: Todos os materiais e equipamento utilizados inerentes ao serviço serão por conta da contratada.</p> <p>OBS 2.: NECESSIDADE DE VISITA TÉCNICA PARA CONHECIMENTO DOS LOCAIS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS (OPCIONAL) DEVENDO O LICITANTE APRESENTAR O ATESTADO DA VISITAÇÃO OU POR DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO DO CERTAME E QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS PARA PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.</p> <p>Justificativa: Promover segurança aos funcionários da ETA Belmonte durante a execução da limpeza e manutenção dos floculadores e decantadores, bem como visita de alunos e outros.) - SOLICITAÇÃO: 41342</p> | 47.890,00      | 47.890,00   |
| <b>RESUMO :</b> MANUTENÇÃO EM GUARDA CORPO. PROC. ADM. E PROC PGTO: 0078/2023 - REPARO DO GUARDA CORPO COM CORTE, SOLDAS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS E PINTURA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS POR CONTA DA CONTRATADA . END. AV ALMIRANTE ADALBERTO DE BARROS NUNES, 35/BELMONTE/VR/RJ. TELEFONE (24) 3339-8539<br>falmeida@saaevr.com.br. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>TOTAL</b>   | 47.890,00   |

**DESTINO :** GTR

| EMITIDO POR                                                                                                                                                                     | VISTO                                                                                                                                                                                                        | AUTORIZADO                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><br/><b>Rosa Maria França</b><br/>Divisão de Contabilidade<br/>SAAEVR - Atividade 450</p> | <p><br/>DIVISÃO DE CONTABILIDADE<br/><b>Neiva C. Pereira Ribeiro</b><br/>Gerente Financeira<br/>Matr.: 14826 - SAAEVR</p> | <p><br/>GERÊNCIA SOLICITANTE<br/><b>Engª Kátia Mara R. C. Purcina</b><br/>Gerente Tratamento de Água e Esgoto (GTR)<br/>Mat. 20184 / SAAE-VR</p> |

**RAZO DE ENTREGA :** ATÉ 45 DIAS

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO :** ATÉ 30 DIAS

**OUTRAS CONDIÇÕES :** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS